



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 845766

RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE TUBARÃO
ADV.(A/S) : LUIZ GUILHERME MARINONI (13073/PR) E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : POTENZA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV.(A/S) : ADRIANA SERRANO CAVASSANI (196162/SP) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : MARCELO TESHEINER CAVASSANI (14991A/SC)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 03/03/2017, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 3 de março de 2017.

ANTÔNIO FÉLYX SILVA SANDES
Matrícula 2192